



PROCESSO N° 490/18

PROTOCOLO N° 15.171.097-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 403/18

DATA: 25/04/18

**APROVADO EM 25/09/18** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA -

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

# I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 749/18-Sued/ Seed, de 30/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Toledo, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Rui Barbosa, nº 1324, do município de Toledo. É mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1187/17, de 28/03/17, pelo prazo de oito anos, de 02/02/17 a 02/02/25. (fl. 280)

O referido curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4194/96, de 30/10/96, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2344/99, de 10/06/99. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3742/14, de 22/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 199/14, de 10/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 31/12/13 a 31/12/18. (fl. 291)





#### PROCESSO N° 490/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 62/18, de 25/04/18, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 04/05/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 306 a 331)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer Técnico nº 1312/18, de 09/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 334)

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

**Melhorias**: aquisição de novos livros para biblioteca; troca do arcondicionado, piso, carteiras e cadeiras das salas de aula; pintura das salas e do prédio; instalação de passarelas cobertas; troca do telhado das passarelas dos portões de entrada; instalação de sistema de monitoramento por vídeo (...).

**Acessibilidade:** a instituição de ensino conta com 02 rampas para o primeiro andar e banheiros adaptados em todos os andares. E com piso especial em alguns espaços (...).

**Espaço para Educação Física:** conta com área livre e espaço para recreação ou prática de Educação Física. Possui 1.529 m² de área livre. Tem 02 quadras cobertas, um campo de Futebol Sintético descoberto e uma quadra de vólei de areia descoberta (...).

**Miniauditório:** dua salas, sendo que a maior comporta 120 alunos. Todos os ambientes são climatizados (...).





**Biblioteca:** sala exclusiva, com 209 m² de área. O acervo está todo informatizado, espaço físico para leitura, estudo e pesquisa, mobiliário é adequado, o espaço é arejado, ventilado e possui luminosidade suficiente, comportando a demanda da instituição (...).

Laboratório de Informática: área de 88 m². Com disponibilidade e funcionando adequadamente, 39 máquinas, 37 de uso dos estudantes, 01 para o professor e 01 para o responsável pelo laboratório (...). Os softwares e materiais são adequados ao curso do Ensino Médio, a exemplo do Incomar 24 horas e Portal Positivo. Estão disponíveis Data show, aparelho de ar condicionado, mesas, cadeiras, armário, telefone, computadores com acesso à internet, tela digital, som ambiente (...).

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: espaço exclusivo, área de 72 m². É frequentemente utilizado, por meio de agendamento prévio. Dispõe de equipamentos e reagentes (...). As condições de arejamento, iluminação e ventilação são boas, com janelas amplas (...).

**Corpo de Bombeiros:** possui o Certificado de Vistoria em Estabelecimento, emitido em 14/04/18, com vigência até 13/04/19 (...). A **Licença Sanitária** nº 2048, expedida em 08/08/17, com vigência até 08/08/18 (...).

(...) Quadro de **Avaliação Interna**, fl. 325, abaixo descrito:

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes legressos				
Etapa Módulo	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2018	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2018	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	AND 2015	ANO 2010	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	AN( 201
1ª Série	132	122	84	95	94						27	12	13	10	10	13	13	7	4	16	92	97	63	81	68
2ª Série	71	88	104	67	87	,					0	2	14	2	5	3	0	4	5	2	68	86	86	60	80
3º Série	75	63	86	83	55						6	1	6	7	5	6	2	6	6	1	63	60	74	70	45

OBS: NO ANO DE 2015 TEMOS 1 CONCLUINTE A MENOS NA 1º SÉRIE POR CONTA DO FALECIMENTO DO ESTUDANTE.





A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (332)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 297, é parte integrante do volume II, e possui as informações devidamente representadas. O corpo docente, fls. 322 e 323, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 08/08/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Toledo, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, pelo prazo de cinco anos, de 31/12/18 a 31/12/23, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

### **Encaminhamos:**

 a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;





b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Relatora

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 25 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP